



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.945.990/0001-70

LEI MUNICIPAL N.º 890/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 do Município de Frei Inocência/MG.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO, Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período os programas e as ações com seus respectivos objetivos, custos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que compõem esta Lei.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criadas e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 2018/2021 estimadas a preços de 2017 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.945.990/0001-70

Art. 5º - Anexos que compõem a presente Lei:

I - Demonstrativo das Ações Validadas – PPA 2018-2021;

II – Relatório da Tabela de Programas (Projetos e Atividades) constantes do PPA-2018/2021;

III – Demonstrativo do Plano Plurianual de Ações do Governo Municipal, contendo os Programas Finalísticos e Resumo das Ações por Função e Sub-Função – PPA 2018/2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Frei Inocência/MG, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente ato administrativo foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Frei Inocência/MG, 26 / 12 / 2017.

Assinatura: _____

Flavia Malta
Flavia Malta do Nascimento
Secretaria de Administração

